



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 246/2023

Giruá-RS, 14 de novembro de 2023

DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ruben Weimer, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia **22 de novembro de 2023**, no horário das 8h às 12h, na Secretaria de Administração, junto ao Centro Administrativo, na Rua Independência nº 90, Centro.

Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de interessados para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel - TÁXI, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal nº 4094/2009, de 15 de setembro de 2009, no que couber, e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

1 - NÚMERO DE LICENÇAS

1.1. O presente procedimento destina-se à concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – TÁXI, junto ao:

- a) **PONTO DE TÁXI N° 25** - Localização: Rua Ernesto Dorneles, nº 176, bairro Moura.

2 - CATEGORIAS DE HABILITADOS

2.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

2.1.1. Empresa ou microempreendedor individual, sendo vedado a concessão a pessoa física, de acordo com a Lei Municipal nº 4094/2009, de 15 de setembro de 2009.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi, observando o requisito do veículo com menos de 7 (sete) anos de fabricação;
- b) Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, em vigor, definitiva, na categoria B ou superior;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de residência;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- f) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social, com comprovante que recolhe INSS;
- h) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento final para avaliação será realizado no dia 22 de novembro de 2023, no turno da tarde, na Secretaria Municipal de Administração, pela comissão especial designada pela portaria nº 21.015/2023 , junto ao Centro Administrativo, na Rua Independência nº90, Centro.

4.2. Havendo mais de 02 (dois) candidatos habilitados para cada licença a ser concedida, será determinada pelo seguinte critério de julgamento e pontuação respectiva:

4.2.1. Os pretendentes possuidores dos carros com ano de fabricação mais recente, receberão a seguinte pontuação:

- a) 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2023;
- b) 09 (nove) pontos para veículo fabricado em 2022;
- c) 08(oito) pontos para veículo fabricado em 2021
- d) 07 (sete) pontos para veículo fabricado em 2020;
- e) 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2019;
- f) 05 (cinco) pontos para veículo fabricado em 2018;
- g) 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2017;
- h) 03 (três) pontos para veículo fabricado em 2016.

4.2.2. Os pretendentes possuidores dos carros, receberão a seguinte pontuação, de acordo com o estado de conservação do veículo:

- a) 10 (dez) pontos para veículo 0 km;
- b) 08 (oito) pontos para veículo em ótimo estado;
- c) 06 (seis) pontos para veículo em bom estado;
- d) 04 (quatro) pontos para veículo em estado regular.

4.2.3. Os pretendentes possuidores dos carros, receberão a seguinte pontuação, de acordo com o estado de conservação do veículo:

- a) veículos com 4 (quatro) portas, 10 pontos.
- b) veículos com 2 (duas) portas, 5 pontos;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2.4. Os pretendentes, receberão a seguinte pontuação, de acordo com o tempo de Carteira Nacional de Habilidade, na data do requerimento, terão a seguinte pontuação:

- a) até 5 (cinco) anos incompletos, 3 pontos;
- b) de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos incompletos, 4 pontos;
- c) de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos incompletos, 5 pontos;
- d) de 15 (quinze) anos até 20 (vinte) anos incompletos, 6 pontos;
- e) de 20 (vinte) anos até 25 (vinte e cinco) anos incompletos, 7 pontos;
- f) de 25 (vinte e cinco) anos até 30 (trinta) anos incompletos, 8 pontos;
- g) de 30 (trinta) anos até 35 (trinta e cinco) anos incompletos, 9 pontos;
- h) de 35 (trinta e cinco) anos em diante, na data do requerimento, 10 pontos;

4.3. Não serão admitidos veículos com mais de 7 (sete) anos de fabricação.

4.4. Havendo empate, será efetuado sorteio na presença dos interessados.

5. INÍCIO DA ATIVIDADE

5.1. Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

5.2. O proprietário desistir da licença somente poderá se habilitar à obtenção de outro decorrido 2 (dois) anos, a contar da efetivação da desistência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A exploração do serviço de automóvel de aluguel - TÁXI - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 4094/2009, de 15 de setembro de 2009.

6.2. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Giruá, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Independência, nº90, no horário das 8:30h as 12h e das 13:30h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (55)3361-2000.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 68º ANO DE EMANCIPAÇÃO

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Wechenfelder

Secretaria de Administração

Portaria nº 13.750/2021

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 7188/22 de 14 de novembro de 2023.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”